



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

**EDITAL 34/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLANDIA, APLICADO EM 15/03/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL (3ª ETAPA).**

**GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito de Brejolândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais autorizativas do Certame Público nº 310/2020, 311/2020, 312/2020, 313/2020, 314/2020, 315/2020, 316/2020, 317/2020 e Lei Complementar nº 01/2020, todas de 10 de setembro de 2019, publicadas no Diário Oficial de 12.09.2019,

**CONSIDERANDO:**

**O Edital nº 17/2020**, de 13 de maio de 2020, resultado final do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**;

A previsão no edital que “não serão feitas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural e no diário oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de BREJOLANDIA e no site da empresa <http://sctconcursos.com.br/>”.

**CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com vista a posterior formação e posterior nomeação e posse para os cargos efetivos, na ordem de classificação do resultado final, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO**, observadas as seguintes condições para investidura:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital deverão, no período de **28 de agosto de 2020 até as 23h59 de 04 de setembro de 2020**, encaminhar para o correio eletrônico da Chefia de Gabinete ([adailton.gabinete@hotmail.com](mailto:adailton.gabinete@hotmail.com)), conforme orientações no **Anexo II**, os documentos constantes no **Anexo III**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal;
2. Os candidatos que optarem pelo envio dos documentos através do correio eletrônico receberão um **e-mail resposta do envio dos documentos**, servindo o mesmo como protocolo de entrega;



3. Os candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na Sala da Chefia de Gabinete Executivo da Prefeitura de Brejolândia, localizada na Praça Alpiniano José Alves, 11, centro, para apresentação e entrega dos documentos, **originais e fotocópias ou cópias autenticadas**, constantes no **Anexo III**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal;
4. O atendimento presencial será realizado por ordem de agendamento pelo telefone **77 – 9.9975-0089**, considerando as medidas de combate ao novo coronavírus, **devendo o candidato preferir o envio dos documentos através de e-mail, conforme item 1;**
5. Os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados, para autenticação administrativa, quando da posse no cargo público;
6. A falta de qualquer documento constantes no **Anexo III** acarretará o não cumprimento da exigência para investidura no cargo público, conforme requisitos constantes no Edital 1/2020 de abertura do certame;
7. O não envio dos documentos pelo correio eletrônico ou de forma presencial, no prazo legal, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação;

#### **DO EXAME MÉDICO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

8. Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital deverão se submeter a exame médico admissional, de sua responsabilidade, podendo encaminhar o **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico e Especializado em Medicina Ocupacional, no período de **28 de agosto de 2020 até as 23h59 de 04 de setembro de 2020**, para o correio eletrônico da Chefia de Gabinete ([adailton.gabinete@hotmail.com](mailto:adailton.gabinete@hotmail.com)), conforme orientações no **Anexo II**, parte integrante da presente convocação;
9. Não será admitido Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital e que não seja firmado por Médico do Trabalho ou por Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
10. Os candidatos que optarem pelo envio do documento através do correio eletrônico receberão um e-mail resposta do envio do documento, servindo o mesmo como protocolo de entrega;
11. Os candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na Sala da Chefia de Gabinete Executivo da Prefeitura Municipal de Brejolândia, localizada na Praça Alpiniano José Alves, 11, centro, para apresentação e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico e Especializado em Medicina Ocupacional;



Estado da Bahia

## **Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

12. O atendimento presencial será realizado por ordem de agendamento pelo telefone 77 – 9.9975-0089, considerando as medidas de combate ao novo coronavírus, **devendo o candidato preferir o envio dos documentos através de e-mail, conforme item 1;**
13. Os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados, para autenticação administrativa, quando da posse no cargo público;
14. O candidato que não atender a convocação para envio por correio eletrônico ou entrega pessoal de documentação e para realização de exame admissional, dentro do prazo determinado, será automaticamente eliminado da presente seleção;

### **DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**

15. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Brejolândia e no sítio oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.brejolandia.ba.gov.br/>, e no quadro de avisos da Prefeitura, com o link enviado para o número da linha telefônica móvel e correio eletrônico informados pelo candidato quando da inscrição no certame.

**GABINETE DO PREFEITO DE BREJOLÂNDIA**, 26 de agosto de 2020.

**GILMAR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito de Brejolândia



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

**ANEXO I**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAME**  
**MÉDICO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>OREM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	0002666	<b>1º</b>	UILMA NUNES SANTOS
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	0000149	<b>2º</b>	JÔNATHA DE JESUS SILVA
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	0002113	<b>3º</b>	JOSÉ BARBOSA DE ALCÂNTARA JUNIOR
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	0002089	<b>4º</b>	RAMON DENNES DE CASTRO OLIVEIRA



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO II

### **ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS E ASO PELO CORREIO ELETRÔNICO: adailton.gabinete@hotmail.com**

O Candidato deverá enviar todos os documentos em formato PDF, digitalizados com resolução de 300 DPI, no tamanho máximo de 5 mb, para o e-mail **adailton.gabinete@hotmail.com**, observando os seguintes procedimentos, utilizando qualquer navegador de internet ou aplicativo similar:

- A) **NO CAMPO ASSUNTO**, INSERIR O SEGUINTE TEMA: **CONCURSO PÚBLICO – DOCUMENTOS – EDITAL 21/2020;**
  
- B) **NO CAMPO TEXTO**, INSERIR A SEGUINTE REDAÇÃO:  

**EU, (NOME DO CANDIDATO), RG Nº (NÚMERO DO RG),  
ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL 21/2020, APRESENTO OS  
SEGUINTE DOCUMENTOS: (RELACIONAR TODOS OS  
DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO ENVIADOS)**
  
- C) **ANEXOS**: ENVIAR APENAS DOCUMENTOS NO FORMATO PDF, NO TAMANHO MÁXIMOM DE 5 MB E RESOLUÇÃO 300 DPI;
  
- D) **O NOME DO ARQUIVO** EM PDF DEVE CORRESPONDER AO DOCUMENTO A SER ENVIADO. EXEMPLO. Exemplos: **Carteira de Identidade.PDF, Comprovante de Endereço.PDF;**
  
- E) OS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS DEVEM SER DIGITALIZADOS NO FORMATO PDF DE FORMA INDIVIDUAL, **NÃO SENDO POSSÍVEL ENVIAR MAIS DE UM DOCUMENTO NO MESMO ARQUIVO PDF;**
  
- F) O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAME MÉDICO) SEGUE AS MESMAS REGRAS DE ENVIO DOS DOCUMENTOS, CONFORME ITENS “A” ATÉ “E”;
  
- G) NÃO SENDO POSSÍVEL O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS POR UMA ÚNICA MENSAGEM ELETRÔNICA, O CANDIDATO PODERÁ UTILIZAR MAIS DE UMA, SEGUINDO AS MESMAS REGRAS DO ITEM “A” ATÉ “F”.



**ANEXO III  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- b) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da fotografia, número da Carteira e identificação do candidato;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação, ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral, podendo ser a Certidão emitida pela internet na página da Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, para os cadastrados nestes programas;
- g) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos ou dependentes de Imposto de Renda;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos com idade até 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de residência (última ou penúltima fatura de luz, água, telefone, INCRA, ITR), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- k) Comprovante de Escolaridade correspondente ao cargo na qual foi inscrito;
- l) Carteira de Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição expedido pelo Conselho Regional da Classe a que pertence, quando exigido para o cargo;
- m) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de Motorista;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e do Estado, do atual domicílio do Candidato, de primeira e segunda instância, podendo ser a Certidão emitida pela página do Tribunal de Justiça do Estado e da Justiça Federal na internet;
- o) Declaração de Bens, conforme **ANEXO IV**, ou cópia da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal;
- p) Declaração, conforme **ANEXO V e VI**, de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, devendo observar:
  - 1. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar **declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado**, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

- O CANDIDATO DEVE PREFERIR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS E E-MAIL, CONFORME ITEM “1” DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

- O CANDIDATO QUE OPTAR PELO ENVIO DOS DOCUMENTOS PELO CORREIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM “1” DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DEVERÁ APRESENTÁ-LOS QUANDO DA POSSE NO CARGO, NO SEU FORMATO ORIGINAL E FOTOCÓPIA, PARA AUTENTICAÇÃO ADMINISTRATIVA OU CÓPIAS AUTENTICADAS.



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS A SER PREENCHIDA E FIRMADA PELO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador

(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR ATUAL

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

- Utilize mais folhas, sendo necessário.
- É permitido substituir esta declaração pela cópia da Declaração do IRPF/2019 entregue à Receita Federal



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum cargo**, função e emprego Público, efetivo; Comissionado e Contrato por Excepcional Interesse Público, em quaisquer das esferas Municipal, Estadual, Federal da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Brejolândia-BA.

**DECLARO** que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”





Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, **que exerço** cargo, função e emprego, efetivo; Comissionado e Contrato por Excepcional Interesse Público, na seguinte esfera:

- ( ) Municipal  
( ) Estadual  
( ) Federal da Administração Pública Bahia  
( ) Vínculo com Empresa Privada,

**NO SEGUINTE CARGO** \_\_\_\_\_ e

**NA SEGUINTE LOTAÇÃO** \_\_\_\_\_, e

**que percebo proventos de aposentadoria e pensão** decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal **não havendo impedimento legal** nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, no

Município de Brejolândia-BA.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Praça Alpiniano José Alves, 11, Centro, Brejolândia – BA